



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 3.113, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA

Publicado no DOM em 19/01/2026
Edição nº 4148 conforme art. 103
da Lei Orgânica

Institui o “Dia Municipal do Rio” no Município de Vitória da Conquista e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no art. 154, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vitória da Conquista, o “Dia do Rio”, a ser comemorado anualmente no dia 22 de março, em alusão ao Dia Mundial da Água, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da preservação dos rios, nascentes, mananciais e recursos hídricos do município.

Art. 2º O Dia Municipal do Rio tem como finalidades:

I – incentivar ações de educação ambiental voltadas para a preservação e recuperação de rios e nascentes;

II – promover campanhas de conscientização sobre o uso racional da água e o combate à poluição hídrica;

III – estimular projetos comunitários, escolares e institucionais que envolvam limpeza, plantio de árvores, monitoramento e revitalização de áreas ribeirinhas;

IV – valorizar a importância social, cultural, ambiental e econômica dos rios para o desenvolvimento sustentável da cidade.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá firmar parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais, empresas privadas e entidades ambientais para promover atividades alusivas ao Dia Municipal do Rio, como:

I – palestras e seminários;

II – mutirões de limpeza e reflorestamento;

III – concursos educativos;

IV – campanhas de mídia para sensibilização da sociedade.

Art. 4º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória da Conquista.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 3.113, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Vitória da Conquista – BA, 16 de janeiro de 2026.

Assinado digitalmente por ANA SHEILA
LEMONS ANDRADE-60360771572
DN: cn=ANA SHEILA LEMOS
ANDRADE-60360771572, c=B, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

